



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
PERÍODO: 26 A 29 DE MARÇO DE 2012

No dia 26 de março de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **09 de agosto de 2011 a 25 de março de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira** e os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Francisco Carlos Firmino de Souza, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **01 de agosto de 2011 a 29 de fevereiro de 2012**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa encontra-se instalada no Fórum Maximiano Figueiredo, em um ambiente amplo e confortável.



DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular, 01 (uma) Juíza Substituta Fixa, 18 (dezoito) servidores e 02 (duas) estagiárias, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
Adilma Maria de Queiroz Henriques Coutinho	Técnico Judiciário
Edileusa Elias de Souza Fernandes Pimenta	Técnico Judiciário
Edivaldo Ferreira Pacheco Filho	Técnico Judiciário / Diretor de Secretaria
Eliane do Nascimento Castro	Técnico Judiciário
Fauzi Elesbão Felipe	Técnico Judiciário
Fernando Escarião Rodrigues	Técnico Judiciário
Jacildo Arruda Montenegro Pires	Analista Judiciário
José Rodrigues da Silva Neto	Técnico Judiciário
Márcia Rafaela Montenegro Oliveira de Queiroga	Técnico Judiciário
Macrina Maria de Oliveira Duarte	Técnico Judiciário
Maria da Conceição Cardozo Pereira	Técnico Judiciário
Maria das Neves de Farias	Técnico Judiciário
Marta Maria Rivera	Técnico Judiciário
Mércia Brandão Ramalho de Brito	Técnico Judiciário
Nádia Maria Gomes Confessor	Técnico Judiciário
Newton Roberto Mota	Analista Judiciário
Paulo Marcelino Campos	Analista Judiciário
Valdemar Jerônimo Xavier Filho	Analista Judiciário
Adalberto Gomes do Nascimento	Analista Judiciário / Força Tarefa
Gleyce Farias Bronzeado	Estagiária
Larissa Edna Almeida da Costa	Estagiária



DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa continua adotando parcialmente o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, o que, além de valorizar a qualificação do servidor, que passa a ter conhecimento de todas as fases do processo, elimina a figura do especialista que desenvolve apenas uma atividade, facilitando o gerenciamento da Vara e gerando uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 250 (duzentos e cinquenta) processos, havendo a prolação de 151 (cento e cinquenta e um) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio quando da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo



provisório, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento incompleto dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** completo cadastro das partes; **d)** quando iniciada a execução previdenciária, a Vara não utiliza, como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante, bem como a inclui a União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação, com a retificação da autuação; **e)** lançamento, no período correicionado, de 98 (noventa e oito) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – 9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2012	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	1048	913	726	48,53%	32,00%	não
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	1308	229	660	88,36%	55,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				1048	905	não



a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa obteve, no exercício de 2011, um percentual de 48,53% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, não atingindo percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 88,36% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa não cumpriu a meta, uma vez que recebeu 1048 (mil e quarenta e oito) e julgou 905 (novecentos e cinco) feitos no exercício de 2011.



DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Magistrado Titular Paulo Henrique Tavares da Silva, no período correicionado, realizou 230 (duzentas e trinta) audiências, num total de 24 (vinte e quatro) pautas, conciliando 46 (quarenta e seis) feitos. Julgou no período 272 (duzentos e setenta e dois) processos, todos no prazo legal. Exarou 2.157 (dois mil, cento e cinquenta e sete) despachos, cabendo, ainda, ao Magistrado a redação de 179 (cento e setenta e nove) acórdãos no período em que esteve convocado para atuar na 2ª Instância desta Justiça Especializada. O referido Juiz alcançou um percentual de 14% de conciliação de entes privados.

PRAZOS MÉDIOS	
PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	Média (dias)
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	65,89
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	72,68
Prazo médio para prolação de sentença	0,86

• Fonte: e-Gestão

Em relação à Magistrada Andréa Longobardi Asquini, foi constatado que, no período correicionado, a mesma realizou 327 (trezentas e vinte e sete) audiências, num total de 40 (quarenta) pautas, conciliando 110 (cento e dez) feitos. Julgou no período 354 (trezentos e cinquenta e quatro) processos, dos quais 315 (trezentos e quinze) no prazo legal e 39 (trinta e nove) fora do prazo. Exarou, ainda, 945 (novecentos e quarenta e cinco) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 23% de conciliação de entes privados e 1% com entes públicos.



PRAZOS MÉDIOS	
ANDRÉA LONGOBARDI ASQUINI	Média (dias)
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	46,26
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	63,35
Prazo médio para prolação de sentença	15,99

* Fonte: e-Gestão

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 29/02/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	50	61	22,00%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	17	14	-17,65%
Prazo médio para prolação de sentença	24	5	-79,17%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 29/02/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	50	92	84,00%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	70	86	22,86%
Prazo médio para prolação de sentença	13	8	-38,46%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, foi constatado aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial, que passou de 50 (cinquenta) para 61 (sessenta e um) dias, e diminuição dos prazos médios para realização da audiência de prosseguimento, que reduziu de 17 (dezessete) para 14 (quatorze) dias, e para prolação de sentença, que passou de 24 (vinte e quatro) para 05 (cinco) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial, que passou a ser de 92 (noventa e dois) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era



de 50 (cinquenta), e para realização da audiência de prosseguimento, que subiu de 70 (setenta) para 86 (oitenta e seis) dias; já o prazo médio para prolação de sentença diminuiu de 13 (treze) para 08 (oito) dias. Registra-se, por oportuno, que o aumento nos prazos médios para audiência de prosseguimento no rito ordinário se deu em razão do alto número de processos que necessitaram de prova pericial, bem como em razão do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano passado, este último repercutindo igualmente nos prazos médios para realização da audiência inicial.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 29/02/2012
Recebidos	1148	543
Remanescentes de período anterior	302	283
Recebidos com sentença anulada	4	1
Total de processos	1454	827
Julgados	1171	523
Pendentes	283	304

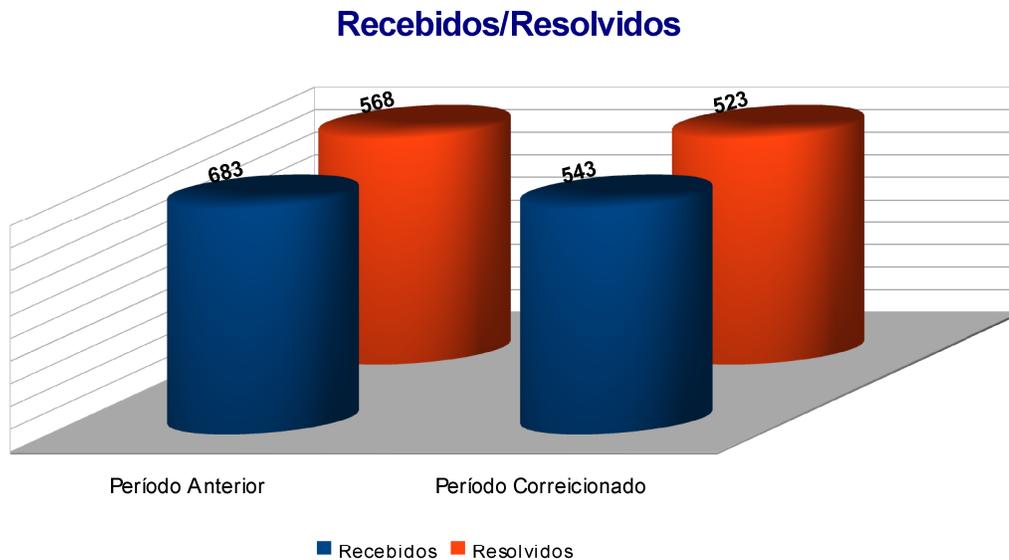
De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período em correição, recebeu 543 (quinhentas e quarenta e três) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 283 (duzentas e oitenta e três), e a 01 (um) feito com sentença anulada, totalizaram 827 (oitocentos e vinte e sete) processos, sendo solucionados 523 (quinhentos e vinte e três), restando 304 (trezentos e quatro) feitos pendentes na fase instrutória.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma



comparação entre os 07 (sete) meses objeto da correição e os 07 (sete) meses imediatamente anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que, não obstante ter havido, no período correicionado, uma redução tanto em relação à quantidade de processos recebidos, quanto ao número de processos resolvidos, registrou-se uma significativa melhoria da Vara nessa fase processual, pois, enquanto no período anterior foram resolvidos 83,16% dos processos recebidos, no período correicionado foram resolvidos 96,31%.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/01/2011 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 29/02/2012
Recebidos	683	543
Resolvidos	568	523



DOS INCIDENTES PROCESSUAIS



NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	4	9	13	0
Exceção de incompetência	7	3	10	0
Embargos declaratórios	45	49	94	0
Impugnação à sentença de liquidação	41	26	58	9
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	54	31	83	2
Exceção de pré-executividade	16	5	21	0

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a)** pedido de antecipação de tutela: recebidos 9 (nove), remanescentes do período anterior 04 (quatro), julgados 13 (treze), inexistindo pendência; **b)** exceção de incompetência: recebidas 03 (três), remanescentes do período anterior 07 (sete), julgadas 10 (dez), inexistindo pendência; **c)** embargos declaratórios: recebidos 49 (quarenta e nove), remanescentes do período anterior 45 (quarenta e cinco), julgados 94 (noventa e quatro) inexistindo pendência; **d)** impugnação à sentença de liquidação: recebidas 26 (vinte e seis), remanescentes do período anterior 41 (quarenta e uma), julgadas 58 (cinquenta e oito), restando 09 (nove) pendentes de julgamento; **e)** embargos à execução, arrematação e adjudicação: recebidos 31 (trinta e um), remanescentes do período anterior 54 (cinquenta e quatro), julgados 83 (oitenta e três), restando 02 (dois) pendentes de julgamento; **f)** exceção de pré-executividade: recebidas 05 (cinco) remanescentes do período anterior 16 (dezesesseis), julgadas 21 (vinte e um), inexistindo pendência.

DA FASE EXECUTÓRIA



FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 29/02/2012
Títulos Extrajudiciais	8	5
Execuções iniciadas no período	894	359
Execuções residuais de período anterior	1212	1560
Processos desarquivados para continuação da execução	65	208
Processos recebidos de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	489	387
Processos remetidos ao arquivo provisório	130	27
Processos pendentes de execução	1560	1718

No período correicionado, ocorreu registro de 05 (cinco) execuções de títulos extrajudiciais, havendo 359 (trezentas e cinquenta e nove) execuções iniciadas e 208 (duzentos e oito) processos desarquivados para continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 1.560 (mil quinhentos e sessenta), totalizaram 2.132 (dois mil, cento e trinta e dois) feitos. Foram encerradas 387 (trezentas e oitenta e sete) execuções e 27 (vinte e sete) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 1.718 (mil setecentos e dezoito) feitos pendentes de execução.

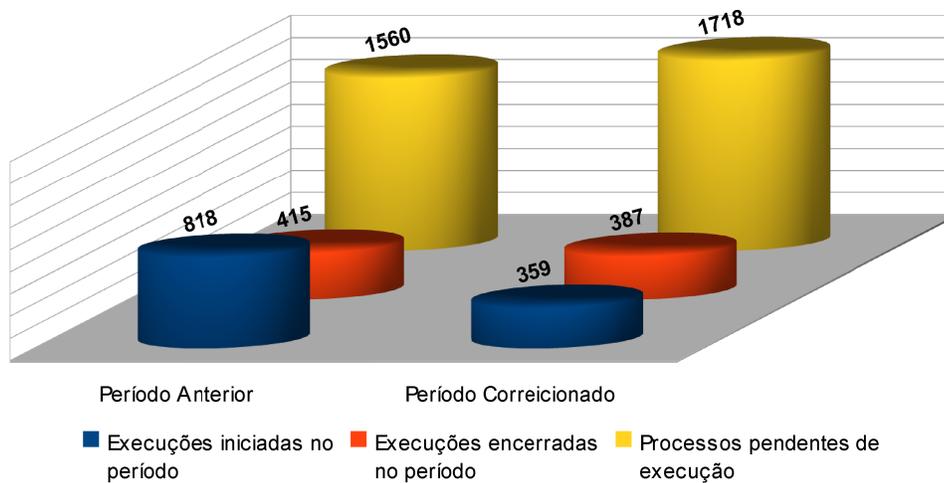
Igualmente ao ocorrido com os processos na fase de conhecimento, verificou-se, na fase de execução, uma diminuição em relação ao número de execuções iniciadas e encerradas nos 07 (sete) meses objeto da correição, comparativamente aos 07 (sete) meses anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, resultando, por consequência, no aumento do número de processos pendentes de execução.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/01/2011 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 29/02/2012
Execuções iniciadas no período	818	359



COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/01/2011 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 29/02/2012
Execuções encerradas no período	415	387
Processos pendentes de execução	1560	1718

Execuções iniciadas/encerradas/pendentes



DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 29/02/2012
Total de processos na fase de conhecimento	1454	827
Conciliados - Rito sumaríssimo	284	108
Conciliados - Rito ordinário	232	102
Percentual de conciliação alcançado	35,48%	25,39%
Processos conciliados na fase de execução	10	4

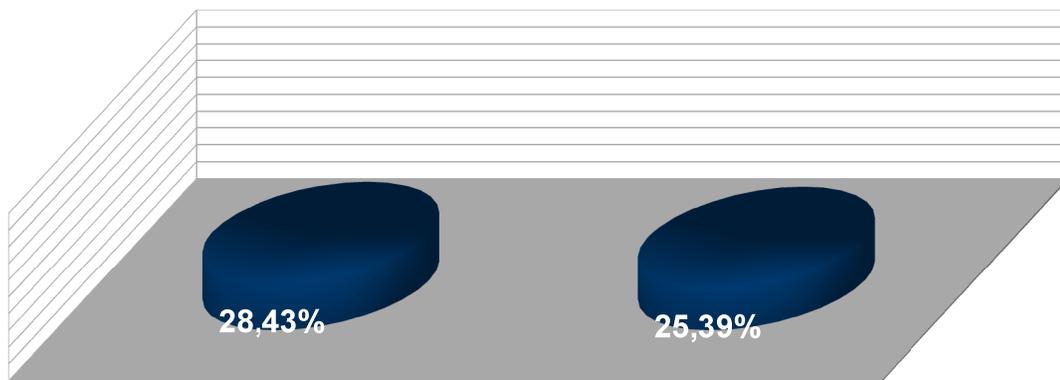


Nesse período, foram conciliados 108 (cento e oito) processos de rito sumaríssimo e 102 (cento e dois) de procedimento ordinário, totalizando 210 (duzentos e dez), que corresponde a 25,39% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução, foram conciliados 04 (quatro) processos.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos idênticos, conforme quadro e gráficos abaixo, onde se constatou que houve uma discreta diminuição na quantidade de processos conciliados no período correicionado.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/08/2010 a 28/02/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 29/02/2012
Percentual de conciliação alcançado	28,43%	25,39%
Total de conciliações	242	210
Total de processos	851	827

Percentual de Conciliação

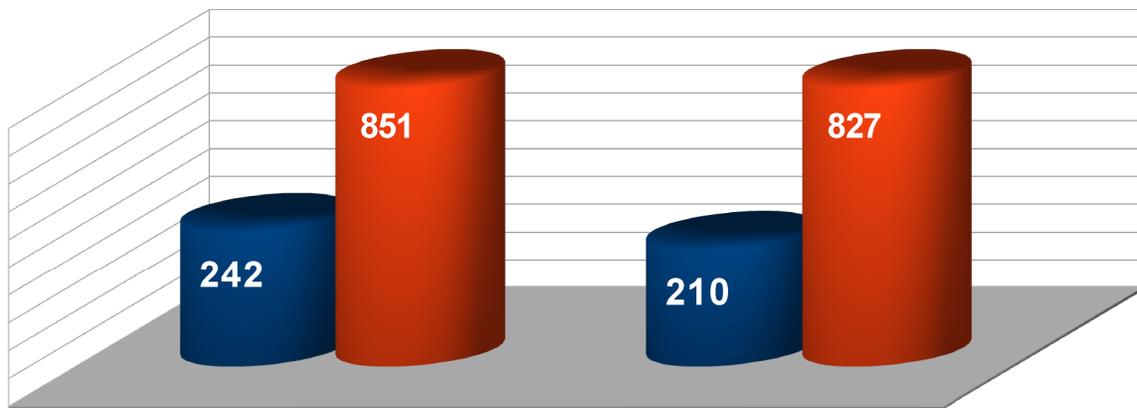


Período Anterior 01/08/2009 a 31/12/2010
Período Correicionado 01/08/2010 a 31/12/2011

■ Percentual de Conciliações



TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



Período Correicionado 01/08/2010 a 31/12/2011

Período Anterior 01/08/2009 a 31/12/2010

■ Total de Processos Conciliados ■ Total de Processos na fase de conhecimento

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 05 (cinco) dias na semana para a realização de audiências – de segunda a sexta-feira.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	48	38	23	22	24	155
Inaugural	173	1	0	1	1	176
Instruções	7	36	38	32	17	130
Razões Finais	3	8	3	7	5	26
Julgamentos	8	4	1	2	3	18
Conciliações	31	18	4	15	6	74
TOTAL						579



DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 507.591,62
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 2.895.207,98
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 67.815,10
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 287.135,77
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 12.903,48
TOTAL	R\$ 3.770.653,95

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 507.591,62 (quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) em decorrência de acordo e R\$ 2.895.207,98 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 3.402.799,60 (três milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Recolheu R\$ 67.815,10 (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos) a título de IRPF; R\$ 287.135,77 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ R\$ 12.903,48 (doze mil, novecentos e três reais e quarenta e oito centavos) a título de custas processuais.



DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	370
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	1004
Consultas realizadas pelo Juiz Paulo Henrique Tavares da Silva	585
Consultas realizadas pela Juíza Andréa Longobardi Asquini	252
RENAJUD	527
INFOJUD	301
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	876
Processos incluídos pelo Juiz Paulo Henrique Tavares da Silva	578
Processos incluídos pela Juíza Andréa Longobardi Asquini	295

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações fornecidas pela Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento e adotadas na Vara merecem destaque: **a)** implementação de iniciativas visando eliminar as rotinas inúteis e a padronização dos procedimentos; **b)** estímulo aos servidores no aprendizado de novas competências, quer seja através de ações de capacitação oferecidas pela instituição ou



internamente; **c)** incentivo à cooperação mútua entre servidores, na troca de habilidades entre si.

Como meta da Unidade, uma das próximas ações a ser perseguida será a divisão de tarefas e faixas processuais proporcionalmente entre os servidores, buscando, para tanto, o nivelamento de conhecimento técnico processual na Unidade.

DA EVOLUÇÃO DA VARA DIANTE DOS PROBLEMAS DETECTADOS

Como é de notório conhecimento, a presente correição está sendo realizada de forma antecipada, em cumprimento à determinação expressa constante na Ata da Correição Ordinária realizada na 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa em agosto próximo passado.

À época, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria constatou o quadro de dificuldades enfrentado pela Unidade, tanto em relação aos processos da fase de conhecimento como da fase de execução.

Na fase de conhecimento, verificou o então Corregedor em exercício que o prazo médio para realização da 1ª audiência, nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, vinha subindo ano a ano, bem como que, à luz dos dados extraídos do Sistema e-Gestão, nos processos sujeitos ao referido rito, o prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação da sentença era de 76 (setenta e seis) dias, ou seja, bem acima do previsto no inciso III do art. 852-B da CLT.

Quanto à fase de execução, constatou o então Corregedor uma enorme quantidade de processos paralisados indevidamente, petições pendentes de apreciação, incidentes pendentes de julgamento, ausência de cumprimento de diligências e demasiado atraso no cumprimento das determinações judiciais, além de uma tímida utilização dos Sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.



Constatou, ainda, inconsistência dos dados lançados pela própria Unidade no SUAP, como também problemas em relação ao modelo de gestão adotado, onde, à época, se verificou uma sobrecarga de trabalho para alguns poucos servidores, que eram responsáveis por imensas faixas processuais, em benefício de outros que produziam pouco e não eram cobrados.

O Desembargador Presidente e Corregedor registra que, tendo em vista a peculiaridade da presente correição, que guarda um caráter extraordinário, a atuação correicional foi além do exame processual e da verificação dos dados estatísticos, enfrentando cada ponto enfatizado na correição passada.

Quanto aos processos da fase de conhecimento, constata o Corregedor, com satisfação, que a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, embora não tenha conseguido diminuir o prazo médio para realização da 1ª audiência, até mesmo por conta da greve dos servidores do Judiciário Federal, melhorou seu desempenho sobremaneira.

Com efeito, como já registrado anteriormente, numa comparação entre os 07 (sete) meses objeto da presente correição e os 07 (sete) meses imediatamente anteriores, enquanto no período anterior foram resolvidos 83,16% dos processos recebidos, no período correicionado foram resolvidos 96,31%.

Ressalta, ainda, o Corregedor, com igual satisfação, que no quesito prolação de sentença, em termos proporcionais, a produção do Juiz Titular da Vara Paulo Henrique Tavares da Silva, aferida nesta correição em comparação à correição anterior, teve um acréscimo na ordem de 34,65%, ou seja, enquanto nos 12 (doze) meses objeto da correição anterior prolatou 346 (trezentas e quarenta e seis) sentenças, no período correicionado, que envolve tão somente 07 (sete) meses, prolatou 272 (duzentas e setenta e duas).

Mais significativo ainda foi o aumento da sua produção em relação à redação de acórdãos no período em que esteve convocado para atuar na 2ª Instância,



pois, enquanto no período anterior foram redigidos 16 (dezesesseis) acórdãos, no atual período foram redigidos 179 (cento e setenta e nove).

De igual modo, ainda em relação à prolação de sentença, registra, com satisfação, o Corregedor a melhoria no desempenho da Magistrada Andréa Longobardi Asquini, pois, utilizando a mesma metodologia, sua produção aumentou em 321%, uma vez que, enquanto nos doze meses objeto da correição anterior, prolatou 190 (cento e noventa) sentenças, no atual período, que envolve apenas 07 (sete) meses, prolatou 374 (trezentas e setenta e quatro).

Em relação aos processos da fase de execução, muito embora os dados estatísticos não demonstrem a melhoria esperada, haja vista que, no período correicionado, foi registrada uma diminuição no número de execuções encerradas, não se pode negar que igualmente houve um significativo avanço da Vara, o que facilmente se verifica pelo montante lançado no SUAP a título de valores pagos aos reclamantes e arrecadados de IRPF, contribuição previdenciária e custas processuais, que proporcionalmente aumentou em mais de 500%, e pelo significativo aumento no número de consultas aos Sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD.

Com efeito, enquanto nos 12 (doze) meses objeto da correição anterior foram realizadas na Unidade 894 (oitocentas e noventa e quatro) consultas ao BACENJUD, 305 (trezentas e cinco) ao RENAJUD e apenas 02 (duas) ao INFOJUD, no período correicionado, que envolve tão somente 07 (sete) meses, foram realizadas 1004 (mil e quatro) consultas ao BACENJUD, 585 (quinhentas e oitenta e cinco) ao RENAJUD e 301 (trezentas e uma) ao INFOJUD.

Somado a isso, verificou o Corregedor, à luz dos dados constantes no SUAP, que, enquanto no ano de 2010 os servidores da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa deram 57.555 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco) andamentos nos processos sob suas competências, nos 07 (sete) meses objeto desta correição, apesar da greve, deram 56.480 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta) andamentos.



Noutro aspecto, no que pertine aos problemas detectados em relação ao modelo de gestão anteriormente adotado na Vara, verifica o Corregedor, à luz dos dados constantes no SUAP e em suas observações resultantes das informações prestadas pelos magistrados e servidores em reunião realizada, que a 2ª Vara, em busca da melhoria contínua e padronização de procedimentos, iniciou, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC deste Regional, um trabalho de preparação dos servidores, objetivando, na medida do possível, a inclusão de todos no sistema de distribuição de processos por faixa processual, com o fito de eliminar, por definitivo, a figura do servidor especialista, facilitar o gerenciamento da Vara e diminuir a sobrecarga de trabalho de alguns servidores responsáveis por imensas faixas processuais.

Em verdade, observa o Corregedor que alguns servidores, que anteriormente realizavam serviços estanques, passaram a se responsabilizar por pequenas faixas processuais, como forma de, paulatinamente, se adequarem a este novo modelo.

Por outro lado, o Desembargador Presidente e Corregedor, não obstante reconhecer a melhoria já alcançada, bem como o prejuízo causado com a deflagração do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano próximo passado, que perdurou por mais de 60 (sessenta) dias, constata que a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa ainda atravessa momentos de muitas dificuldades, remanescendo uma considerável quantidade de processos paralisados indevidamente, petições pendentes de apreciação e demasiado atraso ou ausência no cumprimento de determinações judiciais, motivo pelo qual se registrou uma grande quantidade de despachos correicionais.

De igual modo, não pode deixar de reconhecer o Corregedor que, pelo fato de a Vara ser uma das mais antigas da Região, contando atualmente com 649 (seiscentos e quarenta e nove) processos antigos tramitando há mais de 10 (dez) anos sem obtenção de êxito nas diligências efetuadas para constrição de bens do devedor, a



excelência da prestação jurisdicional se apresenta como um desafio a ser perseguido pelos magistrados e servidores da Unidade, constatando-se um comprometimento conjunto com ações administrativas com vistas à sua melhoria.

Diante da evolução da Vara constatada na presente correição, o Corregedor Regional acredita que, com a manutenção da atual postura e atitude dos seus integrantes, em um razoável espaço de tempo, a Unidade voltará a alcançar resultados satisfatórios.

DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, no uso de suas atribuições, determina: **1)** à Secretaria da Vara que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, à revisão dos protocolos pendentes de juntada aos autos dos processos que se encontram arquivados definitivamente, a exemplo do observado nos Processos 1273.1994.002, 0493.2008.002, 0753.2008.002, 1229.2003.002, 0269.2008.002, 0569.2010.002, 0245.2009.002, 0574.2002.002, 1464.1994.002, 0144.2008.002, 1012.2006.002, 0638.2011.002, 0998.2010.002, 1456.2002.002, 1356.1998.002 e 1656.1999.002; **2)** à Secretaria da Corregedoria que acompanhe periodicamente a evolução dos trabalhos da Vara e, caso constate alguma dificuldade no desempenho da Unidade no sentido de resolver os problemas detectados, dê conhecimento ao Desembargador Presidente e Corregedor, para adoção de medidas que entender necessárias e pertinentes.

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) aos Juízes que**



atuam na Vara que: **a)** canalizem esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, bem como a Meta 17 do CNJ, que visa aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; **b)** procurem meios para diminuir o estoque de processos na fase de conhecimento, cuja meta do CNJ também não foi atingida; **c)** ao elaborarem termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **d)** procurem meios necessários para promover a redução dos prazos médios para realização da primeira audiência, que sofreram acréscimos tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, com a inclusão de mais processos nas pautas e a designação de pautas extras, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III *do* art. 852-B da CLT; **2) ao Diretor de Secretaria que:** **a)** oriente os servidores da Vara no sentido de cumprirem, com a celeridade necessária, as determinações contidas nos despachos e demais decisões proferidas, evitando, assim, paralisações indevidas dos feitos e consequente prejuízo aos jurisdicionados; **b)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **3) aos servidores da Vara que:** **a)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária, após a inclusão, no polo exequente, da parte “União – Procuradoria-Geral Federal, procedam ao arquivamento do reclamante e seu patrono no cadastro dos sujeitos; **b)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **c)** registrem, no SUAP, os depósitos recursais, os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, das contribuições



previdenciárias e do imposto de renda; **d)** quando da disponibilização de documentos nos autos, observem a existência de páginas em branco assinadas eletronicamente, a exemplo do ocorrido no sequencial 12, página 02, do Processo 0752.2011.002.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor, embora reconhecendo que a Vara do Trabalho ainda apresente prazos médios elevados na fase de conhecimento e um demasiado atraso na tramitação de alguns feitos na fase de execução, ressalta, com satisfação, que a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período correicionado, apresentou uma significativa melhoria na sua performance, fruto da soma de esforços do Juiz Titular, Juíza Substituta Fixa, Diretor de Secretaria e servidores, que buscaram de forma exaustiva a regularização da Unidade. Por essa razão, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza todos os integrantes da Vara pelo resultado satisfatório ora alcançado.

Aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.



VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Titular Paulo Henrique Tavares da Silva, à Juíza Substituta Andréa Longobardi Asquini, ao Diretor de Secretaria Edivaldo Ferreira Pacheco Filho, aos servidores Adilma Maria de Queiroz Henriques Coutinho, Edileusa Elias de Souza Fernandes Pimenta, Eliane do Nascimento Castro, Fauzi Elesbão Felipe, Fernando Escarião Rodrigues, Jacildo Arruda Montenegro Pires, José Rodrigues da Silva Neto, Márcia Rafaela Montenegro Oliveira de Queiroga, Macrina Maria de Oliveira Duarte, Maria das Neves de Farias, Mércia Brandão Ramalho de Brito, Nádia Maria Gomes Confessor, Newton Roberto Mota, Paulo Marcelino Campos, Valdemar Jerônimo Xavier Filho e Adalberto Gomes do Nascimento e às estagiárias Gleyce Farias Bronzeado e Larissa Edna Almeida da Costa, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de João Pessoa no dia 29 de março do ano de dois mil e doze.

PAULO AMÉRICO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
Juiz Titular

ANDRÉA LONGOBARDI ASQUINI
Juíza Substituta

EDIVALDO FERREIRA PACHECO FILHO
Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria